AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 0022/2025
MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, por Item.

Regido pela **Lei n° 14.133/21** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06, 147/11 e alterações posteriores.
Art. 75. É dispensável a licitação:
Inciso II *- para contratação que envolva valores* inferiores a R$ 62.725,59 *(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado:* **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024***)*
§ 3º *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de* ***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis****, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (****grifo nosso****)*

OBJETO:	**Item 1**	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR, inscrito no CNPJ nº 04.056.198/0001-86, com sede à Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, por meio da Comissão de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 033, de 07 de janeiro de 2025, simplesmente denominado CLC/PMM, no exercício de suas atribuições, torna público a quem possa interessar, que encontra-se ABERTO o presente termo para manifestação de interesse de **empresas do ramo**, em participar da presente **DISPENSA nº 004/2025**, do tipo "MENOR PREÇO", por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, e à Lei Complementar n° 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste ato convocatório dos interessados e seus Anexos. Os anexos, também podem ser baixados no site Oficial do Município,

1.1- Integram o presente Aviso, os seguintes Anexos:
Anexo I - Formalização de Demanda
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
Anexo III - Termo de Referência
Anexo IV - Modelo de Proposta
Anexo V - Modelo de Declarações

2. DOS PRAZOS

2.1- Prazo para apresentação das propostas via e-mail das propostas:
Até o dia 03 de abril de 2025, as 11h00min.
2.2- Do e-mail para encaminhamento: licitacoesmucajai@gmail.com
2.4- Todos os horários serão considerados como sendo o Horário Local do Estado de Roraima.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste processo interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste Aviso.
3.2- Nos termos do Art. 48, inciso III da LCP 123/2006, este processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visto que os itens possuem valor total estimado inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
3.3-A presente dispensa é divida em item único, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal.
3.3.1. Nesta dispensa, portanto, o julgamento será realizado considerando o menor preço global apresentado para cada item.
3.4- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
3.4.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
3.4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.4.2.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.4.2.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
3.4.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
3.4.2.4. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil – OSC, atuando nessa condição ou reunidas em consórcio.

3.4.2.4.1. Tal medida se justifica tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.5- Ao participar, o licitante concorda em cumprir integralmente com TODAS as disposições do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e este Aviso.

3.6- É de responsabilidade do licitante conferir e trazer os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, juntamente à Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- As propostas deverão ser apresentadas até a data indicada neste ato convocatório, sendo desconsideradas as apresentadas posteriormente ou ainda as fora dos padrões aqui estabelecidos.

4.2- Quaisquer custos, diretos ou indiretos, para a formulação de proposta, correrão por conta do licitante, que não poderá inverter o ônus contra esta Prefeitura.

4.3- O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso, protocolará ou enviará via e-mail a proposta conforme modelo anexo com a descrição do objeto ofertado e o preço por item até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o licitante.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

4.6- Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8- No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, salvo as exceções da própria lei, em especial quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte, nos casos previstos legalmente.

4.9- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10- Uma vez apresentada a proposta, os licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou alterá-la.

4.11- A competente classificação das Propostas de Preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.11.1. O critério foi escolhido porque todos os serviços elencados no termo de referência devem ser realizados por apenas um contratado, tendo em vista tratar-se de serviços similares, sendo todos, comumente, abrangidos pelas empresas do ramo. Salientamos, ainda, que a realização dos serviços por uma mesma empresa visa

proporcionar à Administração o fornecimento de materiais com o mesmo padrão de qualidade, de preço e unicidade de entrega, bem como potencializar a atratividade da disputa no certame em decorrência de maior quantitativo, minimizando-se, inclusive, o risco de que algum dos itens não seja fornecido ou seja fornecido de forma desuniforme em relação aos demais.

4.12- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório E seus anexos.

4.13- A proposta será considerada como tendo validade de 60 dias caso não seja descrito na proposta.

4.14- Não serão efetuados dispêndios financeiros adicionais além daquele apresentado da proposta vencedora ao vencedor, independentemente de quaisquer fortuitos.

4.15- O licitante deverá formular sua proposta redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

a) Nome, endereço e CNPJ do licitante;
b) Número do processo e da dispensa;
c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
d) Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
e) A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação para o item
f) Prazo de validade da proposta
g) Data e assinatura do responsável pela proposta

4.16- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

4.17- O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.18- Os licitantes entregarão E PROTOCOLARÃO pelo email, dentro do prazo mencionado neste Aviso de Dispensa.

4.19- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta antes da classificação, que será realizada após o prazo final para entrega das propostas.

4.20- O licitante, ao protocolar sua PROPOSTA, via email, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1- Findo o prazo para apresentação das propostas, serão abertos/analisados os documentos e será feita a classificação baseada no critério de julgamento deste Aviso.

5.2- Persistindo havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.2.1.5. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.2.1.6. empresas brasileiras;

5.2.1.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.1.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17. Após a análise e classificação das propostas, a Administração poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.2.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte do licitante.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Administração Pública examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.4.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.5- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.6- Estando a proposta de acordo com os termos desta Dispensa, será ela considerada vencedora e o licitante deverá fornecer a documentação descrita neste Aviso.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1- Ao vencedor desta dispensa será concedido o prazo para apresentação da DOCUMENTAÇÃO obrigatória abaixo até dia **03/04/2025 as 11h00min.**
6.2- A Proponente classificada com **MENOR PREÇO, por item** deverá apresentar os seguintes documentos para Contratação:
6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
6.2.1.1.1. Quando no contrato Social e ou estatuto ter alteração, é obrigatório anexar todas as alterações, sob pena de desclassificação.
6.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão de CNPJ da Empresa).
6.2.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, sendo a última, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, se for o caso, ou outra equivalente na forma da Lei.
6.2.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
6.2.1.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 (sessenta) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade
6.2.1.7. Declaração única ou declarações separadas, com base no ***modelo*** ***anexo***, que:
6.2.1.7.1. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6.2.1.7.2. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6.2.1.7.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
6.2.1.7.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6.2.1.7.5. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.2.1.7.6. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.1.7.7. está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.2.1.7.8. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.2.1.7.9. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

6.2.1.7.10. se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência.

6.2.1.8. Documento que comprove quando a proponente for optante pelo Simples Nacional.

6.3- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

6.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, procedendo-se à convocação do proponente classificado em segundo lugar, para apresentação documental, na forma prevista nesta Dispensa.

6.4- O vencedor entregará os documentos elencados via email até a data e o horário estabelecidos.

6.5- Não haverá análise dos documentos antes da classificação, e quando realizada ocorrerá somente do licitante provisoriamente vencedor.

6.6- Serão disponibilizados para acesso público, caso solicitado, os documentos do licitante provisoriamente vencedor.

6.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou por autenticação digital, ou por cópia simples, juntamente da apresentação do original presencialmente para conferência.

6.8- Após a entrega dos documentos dentro do prazo, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9- O licitante, ao entregar sua documentação, etapa esta obrigatória e eliminatória, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais

ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

6.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.11- A verificação pela Administração Pública em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.12- Na análise dos documentos, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente aviso, sempre realizando o julgamento da proposta antes da análise dos documentos.

6.13.1. A cada novo licitante convocado para apresentação da documentação, será concedido o mesmo prazo em dias úteis que aquele prazo fornecido ao primeiro licitante provisoriamente vencedor.

6.14- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Aviso de licitação e que tenha sido provisoriamente vencedora, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7. DOS RECURSOS

7.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes quanto à documentação, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ou da publicação do Aviso de Dispensa caso seja visando a revogação da dispensa de licitação.

7.2- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3- Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail licitacoesmucajai@gmail.com ou protocolados presencialmente na Sala da Comissão de Licitações e Contratação da Prefeitura Municipal de Mucajaí, na Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000 ,dentro dos prazos previstos.

7.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.7- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.1. Caso o recurso seja contra o Aviso de Dispensa e este seja acolhido, será realizado as adequações e republicado, iniciando nova contagem de prazo de publicação.
7.8- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, salvo os orçamentos inicialmente sigilosos.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

8.1- Os serviços deverão ser executados conforme definido no Termo de Referência e ETP.

9. DO CONTRATO

9.1- Após a homologação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado contrato.
9.2. O Contrato decorrente desta Dispensa de Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.3. As obrigações decorrentes desta Dispensa de Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ.
9.4. Homologada a dispensa de licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, o prazo de convocação, de 05 (cinco) dias úteis, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
9.5. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a dispensa de licitação.
9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.11. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.12. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato.
9.13. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº

10.1- É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
10.2- As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
10.3- As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
10.4- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.
10.5- A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
10.6- A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD. 10.7- A comunicação que trata o item anterior deverá conter:
10.7.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
10.7.2. Informações sobre os titulares envolvidos;
10.7.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
10.7.4. Os riscos relacionados ao incidente;
10.7.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
10.7.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
10.8- O fornecedor dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
10.9- O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

11. DO RECEBIMENTO

11.1- Constatadas irregularidades, a prefeitura poderá:
11.1.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
11.1.1.2. Na hipótese de readequação, o licitante contratado deverá fazê-lo em

conformidade com a indicação da prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. 11.1.1.2.1. Os custos decorridos da readequação ou substituição do item correrão por conta do licitante contratado.

11.2- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até três dias úteis após a prestação dos serviços e entrega dos itens, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

11.2.1. Caso não seja emitido Termo de Recebimento pela prefeitura dentro do prazo, ou caso não sejam indicadas pendências na execução do serviço dentro dos prazos mencionados, o licitante contratado poderá considerar o objeto como recebido em definitivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1- Pagamento será, até o 10º dia após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal e aceite pelo setor Contábil. Para liberação do pagamento, a empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.

12.1.1. Em caso de quaisquer problemas em relação aos serviços prestados, o pagamento poderá ser suspenso, sem prejuízo das medidas cabíveis, até que haja regularização da situação.

12.1.2. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.

13. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

13.1- Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, e cotações locais em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2022. O valor encontrado está como se segue:

ITEM	*Descrição do Produto*	*QTD.*	*UNI. MED.*	*VALOR UNI.*	*VALOR TOTAL*
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.	12	Mês.	R$ 4.624,16	R$ 55.489,92
				VALOR TOTAL	R$ 55.489,92

113.2- A reserva orçamentária será assim despendida:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Exercício: 2025.
Programa de Trabalho: 04.122.0400.2008.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: Recursos
Próprios. Tipo de Empenho: No
Estimativo.

14. DAS DISPONIBILIZAÇÕES FINAIS

14.1- Os casos omissos ou conflitantes serão dirimidos pela Administração Pública, sempre privilegiando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

14.2- Esclarecimentos adicionais acerca desta dispensa poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, na Rua João Gomes, s/n, Centro, CEP: 69.340-000, junto a Sala da Comissão de Licitações e Contratação no horário das 08h às 14:00h ou por e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas.

14.3- São de inteira responsabilidade das empresas proponentes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca desta Dispensa, dos quais serão publicados avisos no site oficial e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

14.4- E, para que ninguém alegue ignorância, é expedida a presente Dispensa, que terá seu extrato uma vez publicado no site e Diário Oficial do Município e terá sua íntegra disponibilizado no site da Prefeitura de Municipal de Mucajaí/RR e na Sala da Comissão de Licitações e Contratação desta Prefeitura, podendo ser requerido pelos e-mail: licitacoesmucajai@gmail.com.

14.5- As partes elegem o Foro desta Comarca de Mucajaí/RR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Aviso, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6- No mais, os casos omissos serão decididos pela prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, em 27 de março de 2025.

Ronaldo Ramos Moura
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO N.º 001/2025

ANEXO I
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO
De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS
14.7- **Data prevista para conclusão do processo** Março de 2025
14.8- **Descrição sucinta do objeto** **Item 1** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí.
14.9- **Grau de prioridade da compra ou da contratação** Média
14.10- **Modalidade de contratação prevista** Dispensa por valor

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Justifica-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí, conforme Descrição dos Serviços e Especificações, Anexo I do DFD.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS
Item 1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças.

Responsável(eis) pela demanda:
Nome Ronaldo Ramos Moura

Mucajaí – RR, 20 de janeiro de 2025.

Ronaldo Ramos Moura
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí	MÊS
02	Implantação e Treinamento de Pessoal	SERV.

Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI (01 - Contabilidade Pública)

1. O Sistema de Contabilidade Pública Integrado deverá atender à exigência de acesso simultâneo, em linguagem para Windows na versão do programa off-line instalado nas estações de trabalho da Prefeitura, via Browser (navegador web), atendendo às normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, para a gestão da Administração Pública Municipal com as seguintes funções:
2. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução permitindo controle seguro de todos os compromissos, atendendo todas as exigências legais;
3. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar 101 de 04/05/00.
4. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas do Estado de Roraima, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
5. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação.
6. Iniciar e conduzir o usuário no processamento de compras, através de processos simples de formalização de pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais com menus semelhantes nas versões de programa off-line e via acesso do browser.
7. O sistema deverá executar automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, apresentando, os seguintes documentos: pedido de compra; requisição de compra, entrada ou de saída; carta-convite; edital de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); emissão automática do(s) empenhos(s) a favor do(s) vencedor(es), Nas duas versões de acesso ao sistema;
8. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio (módulos exigíveis no sistema de contabilidade);
9. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com manutenção e combustíveis.
10. Permitir a administração da a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira, promovendo atualizações automáticas e globais dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR;
11. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com cadastramentos automáticos a partir de requisições de compra e de lançamentos automáticos no Diário/Razão dos balanços patrimoniais e econômicos.
12. Permitir a administração das áreas de patrimônio, acompanhando as movimentações físicas e financeiras, executando atualizações automáticas e globais dos bens nas variações econômicas e nos balanços patrimoniais.

13. Registrar todos os fluxos de lançamentos utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, com as contas contábeis classificadas segundo a natureza das informações que deverão ainda evidenciar:
14. Contas com Informações de Natureza Patrimonial: registradas, processadas e evidenciadas os fatos financeiros e não financeiros relacionados com as variações qualitativas e quantitativas do patrimônio público, representadas pelas contas que integram o Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA);
15. Deverá avaliar ainda as contas com informações de Natureza Orçamentária: registradas, processadas e evidenciados os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária, representadas pelas contas que registram aprovação e execução do planejamento e orçamento, inclusive restos a pagar;
16. Avalias as contas com Informações de Natureza Típica de Controle: registrar, processar e evidenciar os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como outras que tenham função precípua de controle, seja para fins de elaboração de informações gerenciais específicas, promovendo o acompanhamento de rotinas, elaboração de procedimentos de consistência contábil ou para registrar atos que não ensejaram registros nas contas patrimoniais, mas que potencialmente possam vir a afetar o patrimônio;
17. Possuir opção para adequação aos desdobramentos de contas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Roraima através do SAGRES
18. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei 4.320/64, alterados pela Portaria STN nº 438 de 12/07/2012 e, incluindo os novos anexos 18 (Demonstração dos Fluxos de Caixa) e nº 19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido).
19. Deverá ainda produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanço anual tanto consolidados, não consolidado de um simples vínculo à fonte de recurso.
20. Analisará através de relatórios, e apontará eventuais divergências nos anexos dos balanços.
21. Processará todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do TCE/RR, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais.
22. Deverá produzir automaticamente todos os demonstrativos mensais e o próprio Homepage contas públicas, conforme exigências da Lei Federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU.
23. Processará dados e preparará automaticamente a página para divulgação na internet gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC-101 em formato HTML ou PDF.
24. Deverá permitir a elaboração e controle do orçamento da Prefeitura obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores, integrado ao PPA e à LDO o orçamento programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais.
25. Deverá possuir aplicações com opções próprias para produção de demonstrativos e prestações de contas eletrônicas ou documentais para o TCE/RR.

Portal da Transparência:

1. Deverá permitir a geração e publicação sincrônica no Portal da Transparência de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185,
2. Além de atender estas normas legais, para publicação de qualquer relatório ou demonstrativo produzidos pelos sistemas da Prefeitura, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;
3. Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 - Lei de acesso a informação, publicando todos os documentos e relatórios produzidos por sistemas eletrônicos,

4. O portal deverá possuir o e-sic, com canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais;
5. Possuir módulo de cotação de Preços via Internet, para auxiliar no processo de compras como canal direcionado aos fornecedores de produtos ou serviços da entidade, com o objetivo de permitir que os mesmo participem de uma cotação de preços informando em tempo real os valores dos produtos e/ou serviços, constantes da solicitação de cotação. Para utilização da página, no módulo o fornecedor deverá informar uma senha de acesso que lhe será enviada pela Prefeitura através de e-mail.
6. Deverá permitir a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil através de arquivos magnéticos, quando necessário exportando os dados contábeis para incorporação na administração municipal.
7. Permitir o funcionamento integrado e consolidado de todas as bases e sistemas em uma plataforma para consultas e lançamentos automáticos nas soluções contratadas.

Licenciamento e upgrades

1. O sistema deverá ser instalado e licenciado mensalmente pelo período contratual de 12 meses;
2. O licenciamento mensal inclui, sem ônus adicional para atualização do sistema para as novas versões para a Prefeitura Municipal de Mucajaí, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias do sistema, durante a vigência contratual;
3. A empresa Contratada deverá ser a desenvolvedora ou representante do sistema;
4. O licenciado, aquele que adquire a licença de uso do software, possui somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo este transferir a outrem, comercializar, doar a outrem, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia;
5. As atualizações do sistema deverão ser executados preferencialmente fora do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mucajaí, ou a qualquer momento desde que autorizado pela da Contratante;
6. Sempre que houver alteração, estas deverão ser apresentadas à Contratante, pelos meios adequados e suficientes, sem custos adicionais;

Implantação das Soluções

1. A implantação dos novos sistemas de gestão de Recursos Humanos e Contábeis deverá obedecer a critérios do cronograma de implantação, com as bases contendo os dados do município e os sistemas de processamento adaptados à legislação Estadual e Municipal.
2. As soluções ofertadas deverão ser implantadas no prazo máximo de noventa dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. A Contratada deverá apresentar plano descrevendo todas as fases do processo de instalação, configuração, parametrização, customização, operação assistida e treinamentos necessários para execução do objeto. O plano de execução deverá incluir cronograma contemplando prazo para todos itens contratados e deverá ter o aceite e concordância do Contratante;
3. As soluções ofertadas deverão ser indivisíveis, não sendo possível a contratação de mais de uma empresa para execução do objeto, nem a subcontratação, licitada em lote único;

Treinamento de pessoal

1. Consiste nos serviços de capacitação dos usuários dos departamentos compreendidos na utilização dos sistemas de gestão, a ser agendado e executado sob demanda pela contratada;
2. O treinamento refere-se a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências aos usuários indicados pela Contratante, referentes à utilização e operacionalização dos sistemas contratados, compreendendo teoria e prática demonstrando as funcionalidades, características, aplicações, recursos e funções de cada perfil de utilizador, de modo presencial e/ou remoto.
3. A tecnologia utilizada no treinamento, os materiais a serem disponibilizados e a relação dos participantes do treinamento, serão ajustados entre as partes e adequados a finalidade proposta cabendo à Contratada arcar com os custos necessários;

Suporte e Manutenções:

1. O suporte e manutenção deverá ser executado em quaisquer partes do sistema, por demanda do Contratante ou iniciativa própria da Contratada (desde que devidamente autorizada pela contratante), quando identificado um funcionamento em desacordo com o especificado ou demandado, ou quando para aderência à legislação e normativos.
2. A Contratada deverá manter canal de comunicação disponível para atendimento de suporte em dias úteis, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mucajaí;
3. A Contratada deverá dispor de atendimento por telefone, e-mail, whatsapp, acesso virtual remoto e presencial, quando necessário;
4. A Contratada poderá utilizar quaisquer metodologias de desenvolvimento e manutenção, sendo obrigatório a execução de testes em ambiente próprio, inclusive por pelo menos um dos usuários do sistema, antes de sua publicação em ambiente de produção;
5. Todas os serviços de ajuste do sistema, oriundos de suporte, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva têm seu valor fixo e já incluído neste item, não sendo objeto de pagamento adicional;
6. Os prazos de atendimento dos suportes serão definidos entre as partes;
7. Os prazos para atendimento de manutenções corretivas terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas), de modo a não causar paralisação ou prejuízo às atividades da Prefeitura Municipal de Mucajaí,
8. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá enviar técnicos para resolução de chamados, realização de reuniões técnicas ou atualização de versões, quando couber. Os atendimentos serão, prioritariamente, realizados à distância, pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo o atendimento presencial ser a última opção, a ser considerada e definida pelo Contratante;
9. Quaisquer despesas decorrentes do suporte e manutenções serão de responsabilidade da Contratada;

Condições Gerais

1. O ambiente de produção, ou seja, o local onde os sistemas serão instalados no Data Center da Contratada e disponibilizados o acesso a plataforma à Prefeitura Municipal de Mucajaí, podendo ser mudado a critério do CONTRATANTE;
2. entre as partes;
3. As alterações a serem realizadas no sistema deverão manter compatibilidade com a tecnologia utilizada, sendo permitida a atualização de versões de plugins, frameworks, bibliotecas ou máquina virtual java, sendo proibida a utilização de soluções de terceiros que necessitem de licenciamento pago ou que seja gratuito apenas na vigência do contrato;
4. As soluções para acesso web, apresentadas deverão manter compatibilidade de funcionamento com os principais navegadores do mercado, como Google Chrome e Mozilla Firefox atualizados;
5. A licitante vencedora designará pelo menos 01 (um) profissional para atuar como preposto, com as seguintes responsabilidades: Fazer a gestão geral do contrato e de todas as ordens de serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
6. A Contratada deve possuir um núcleo de atendimento na cidade de Boa Vista;
7. O suporte técnico presencial deve ser prestado nas dependências da Prefeitura em horário acordado entre os envolvidos e deve ocorrer quando o atendimento telefônico ou on-line não for suficiente para resolver o incidente;
8. Não há limite de solicitações de suporte telefônicos e/ou on-line por mês;
9. As solicitações de serviços pelo CONTRATANTE a CONTRATADA serão classificadas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:
10. ERROS: Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de melhorias e as novas funcionalidades não estejam de

acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais;

11. DÚVIDAS: Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender;
12. MELHORIAS: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos e outros;
13. ATUALIZAÇÕES LEGAIS: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de alterações na legislação vigente.
14. Quanto a CRITICIDADE, as demandas serão classificadas em:
15. CRÍTICAS: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes externos (profissionais e PJ inscritos e demais entidades) ou fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem.
16. GRAVES: Relacionados a funcionalidades dos sistemas que prejudicam o atendimento interno ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem.
17. IMPORTANTES: Relacionadas à funcionalidade dos sistemas que não prejudicam a operacionalização do CONTRATANTE.
18. SOLUÇÃO DE CONTORNO. A solução de contorno compreende quaisquer serviços ou intervenções que se fizerem necessários para obter o retorno das funcionalidades previstas para qualquer dos módulos de softwares da solução, mesmo que em caráter parcial ou paliativo, devendo a CONTRATADA atender de maneira imediata a todo e qualquer acionamento que venha a receber da Prefeitura, conforme os prazos estabelecidos neste documento;
19. A solução de contorno será aceita pela Prefeitura, desde que o resultado obtido com esta correção possibilite a Prefeitura Municipal de Mucajaí realizar procedimentos pelo Sistema, de caráter inadiável no cumprimento de suas obrigações e prazos, devendo ser substituída pela solução definitiva conforme os prazos estabelecidos.
20. Entende-se como resolução do problema pela implementação de uma solução de contorno, a restauração da funcionalidade do Sistema ora comprometida a um estado que possibilite a Prefeitura Municipal de Mucajaí a utilização da mesma, mesmo que em caráter parcial, desde que não impeça ou prejudique o andamento de procedimentos críticos que dependem do Sistema;
21. SOLUÇÃO DEFINITIVA. A solução definitiva é a restauração da solução, ou de um de seus módulos, ao pleno estado de funcionamento;
22. Será aceito pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, como solução definitiva, a disponibilização pela CONTRATADA de uma nova versão de qualquer um dos módulos da solução que venham a sanar o erro ou mau funcionamento reportado;
23. Considera-se totalmente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/funcionalidades sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução de contorno;
24. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como "data e hora de abertura da solicitação" a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como "data e hora de entrega" a data e hora que o CONTRATANTE receber a solução dada pela CONTRATADA, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo "DÚVIDAS" e através da disponibilização de nova versão do Sistema para solicitações do tipo "ERROS" e "MELHORIAS".

25. As solicitações de serviço ou de entrega de serviços poderão ser realizadas via e-mail, ofício, telefone ou pessoalmente, sendo que para cada evento deverá ser registrado pelo contratado e disponibilizado o status da solicitação para o contratante;
26. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAÍ
RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – A solução ser contratada é caracterizada como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 – A execução será mediante demanda, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças.

1.3 - Os serviços de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva deverão ser de boa qualidade, e deverão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR;

1.4 - Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, e demais encargos vigentes.

1.5 - Executar os serviços na forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

1.6 - O serviço de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

1.7 - O serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, deverá ser realizado conforme Descrição dos Serviços e Especificações, Anexo I do DFD.

1.8 - O serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, deverá ser realizado com divulgação de dados, e demais informações definidas e/ou repassadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, apresentar dados que possam aperfeiçoar a política de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão Pública e fornecer informações dos serviços do Município de Mucajaí-RR.

1.9 – O serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva implementado deverá obrigatoriamente realizar a migração dos dados e conteúdos existentes, e que deverá ser realizada de maneira segura, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade de todos os dados e conteúdos, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, quando pertinente.

1.10 - O serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva implementado

deverá atender integralmente às exigências estabelecidas pela **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)** no que se refere à transparência pública.

1.11 – O serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva implementado terá sua responsabilidade pelo desenvolvimento, configuração e adaptação do Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender às diretrizes da ATRICON, e, este será exclusivamente do fornecedor Contratado, devendo este garantir a total compatibilidade e aderência às exigências da ATRICON, com todas as despesas relacionadas à migração, adequação e implementação dos requisitos exigidos pela ATRICON tudo por conta da Contratada, incluindo custos com ferramentas, licenças, mão de obra especializada ou outros recursos necessários, não cabendo ônus adicional à Administração Municipal.

1.12 - O prazo de execução do serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, será pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

1.13 - Executar os serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva com as despesas de pessoal capacitado e transporte de materiais necessários para realização dos serviços tudo por conta da Contratada;

1.14 - O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

1.15 - A contratação de serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças se enquadrada como fornecimento de serviços continuados, tendo em vista que os serviços são continuados e sem interrupção na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças e nas demais Secretarias, juntamente com a Administração Geral que necessitam de serviços especializados de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, sendo a vigência da contratação plurianual mais vantajosa, considerando a eficácia dos Contratos.

1.16 - Salienta-se que há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

1.17 Critérios de Sustentabilidade:

1.1.1 - A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

1.1.2 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as

normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

1.18 Requisitos Legais:

a) **Lei Federal Nº 14.133,** de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
b) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65,** de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a **realização de pesquisa de preços** para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
c) **Instrução Normativa SEGES Nº 58,** de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP,** para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
d) **Decreto Municipal Nº 010/2024**, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Mucajaí/RR.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

2.1 – Em consulta realizada no Banco de Preços, foi possível verificar que as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, são em sua grande maioria realizadas por meio de Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, ademais, foi constatado também que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado local.
2.2 - A experiência de contratação desse serviço pela Prefeitura de Mucajaí, demonstra que o mercado fornecedor local atende satisfatoriamente, e sem maiores dificuldades as necessidades dos órgãos tanto pela variedade e quanto pela capacidade de execução do serviço.
a) Por histórico de contratações anteriores, e sendo adotado os mesmos moldes da contratação pretendida, em conformidade com contratos anteriores da Administração Municipal com a contratação de serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva.
b) A contratação de serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva é uma solução indispensável que é diariamente utilizada para atender as demandas da gestão contábil das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1 - Os serviço de de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, conforme as

seguintes especificações e quantitativos abaixo especificados:

3.2 **Descrição dos Serviços e Especificações**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.	MÊS

1. O sistema deverá apresentar as seguintes características de funcionamento e operacionalização:

Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI (01 - Contabilidade Pública)

26. O Sistema de Contabilidade Pública Integrado deverá atender à exigência de acesso simultâneo, em linguagem para Windows na versão do programa off-line instalado nas estações de trabalho da Prefeitura, via Browser (navegador web), atendendo às normas legais de orçamento, contabilidade e balanços, para a gestão da Administração Pública Municipal com as seguintes funções:
27. Auxiliar nos lançamentos e registros da execução permitindo controle seguro de todos os compromissos, atendendo todas as exigências legais;
28. Permitir e auxiliar a elaboração e controle do orçamento, da execução contábil e as demonstrações contábeis em estrita obediência às exigências da Lei 4.320 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores e da Lei Complementar 101 de 04/05/00.
29. Produzir demonstrativos tanto nos modelos dos Tribunais de Contas do Estado de Roraima, como nos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
30. Permitir a elaboração de requisições de compra ou de empenhos, independente do processo de licitação.
31. Iniciar e conduzir o usuário no processamento de compras, através de processos simples de formalização de pedido de compra, passando por todo o processo de licitação, todas as fases da despesa, registros de entradas e saídas de almoxarifado, controle de frota, até o registro de bens patrimoniais com menus semelhantes nas versões de programa off-line e via acesso do browser.
32. O sistema deverá executar automaticamente o processo completo de despesa a partir de um simples pedido de compra, produzindo todo o processo de licitação na modalidade convite, apresentando, os seguintes documentos: pedido de compra; requisição de compra, entrada ou de saída; carta-convite; edital de convite; reserva de dotação; classificação das propostas com julgamento automático nos tipos menor preço global ou unitário; emissão de adjudicação, homologação e ordem de serviço; liberação automática da reserva de dotação; emissão automática da requisição de compra ao(s) vencedor(es); emissão automática do(s) empenhos(s) a favor do(s) vencedor(es), Nas duas versões de acesso ao sistema;
33. Permitir todos os controles de movimentação de produtos no almoxarifado, integrado ao setor de compras, licitações e ao patrimônio (módulos exigíveis no sistema de contabilidade);
34. Processar o controle da frota de veículos e máquinas, produzindo demonstrativos analíticos de gastos com manutenção e combustíveis.
35. Permitir a administração da a área de patrimônio acompanhando a movimentação física e financeira, promovendo atualizações automáticas e globais dos bens nas variações econômicas e no balanço patrimonial da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR;
36. Permitir todos os controles de registros de bens patrimoniais com cadastramentos automáticos a partir de requisições de compra e de lançamentos automáticos no Diário/Razão dos balanços patrimoniais e econômicos.

37. Permitir a administração das áreas de patrimônio, acompanhando as movimentações físicas e financeiras, executando atualizações automáticas e globais dos bens nas variações econômicas e nos balanços patrimoniais.
38. Registrar todos os fluxos de lançamentos utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público-PCASP, com as contas contábeis classificadas segundo a natureza das informações que deverão ainda evidenciar:
39. Contas com Informações de Natureza Patrimonial: registradas, processadas e evidenciadas os fatos financeiros e não financeiros relacionados com as variações qualitativas e quantitativas do patrimônio público, representadas pelas contas que integram o Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido, Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA);
40. Deverá avaliar ainda as contas com informações de Natureza Orçamentária: registradas, processadas e evidenciados os atos e os fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária, representadas pelas contas que registram aprovação e execução do planejamento e orçamento, inclusive restos a pagar;
41. Avalias as contas com Informações de Natureza Típica de Controle: registrar, processar e evidenciar os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade do setor público, bem como outras que tenham função precípua de controle, seja para fins de elaboração de informações gerenciais específicas, promovendo o acompanhamento de rotinas, elaboração de procedimentos de consistência contábil ou para registrar atos que não ensejaram registros nas contas patrimoniais, mas que potencialmente possam vir a afetar o patrimônio;
42. Possuir opção para adequação aos desdobramentos de contas específicas do Tribunal de Contas do Estado de Roraima através do SAGRES
43. Processar e imprimir todos os demonstrativos e anexos do balanço anual previstos na Lei 4.320/64, alterados pela Portaria STN nº 438 de 12/07/2012 e, incluindo os novos anexos 18 (Demonstração dos Fluxos de Caixa) e nº 19 (Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido).
44. Deverá ainda produzir, sem interferência do usuário, todos os demonstrativos de balanço anual tanto consolidados, não consolidado de um simples vínculo à fonte de recurso.
45. Analisará através de relatórios, e apontará eventuais divergências nos anexos dos balanços.
46. Processará todos os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos moldes das Portarias do MF/STN e do TCE/RR, com periodicidade pré-estipulada pelo usuário, para adoção de medidas e cumprimento das exigências legais.
47. Deverá produzir automaticamente todos os demonstrativos mensais e o próprio Homepage contas públicas, conforme exigências da Lei Federal nº 9.755/98 e da IN nº 28 do TCU.
48. Processará dados e preparará automaticamente a página para divulgação na internet gerando todos os demonstrativos exigidos pelo TCU e pela LC-101 em formato HTML ou PDF.
49. Deverá permitir a elaboração e controle do orçamento da Prefeitura obedecendo à todas as exigências da Lei 4.320 de 17/03/64 e suas alterações posteriores, integrado ao PPA e à LDO o orçamento programado para processar todos os demonstrativos exigidos pelas normas legais.
50. Deverá possuir aplicações com opções próprias para produção de demonstrativos e prestações de contas eletrônicas ou documentais para o TCE/RR.

Portal da Transparência:

8. Deverá permitir a geração e publicação sincrônica no Portal da Transparência de todos os elementos exigidos pela Lei Complementar nº 131 e pelo Decreto nº 7.185,
9. Além de atender estas normas legais, para publicação de qualquer relatório ou demonstrativo produzidos pelos sistemas da Prefeitura, bem como de outros aplicativos utilizados pelo usuário;

10. Permitir o atendimento das exigências da Lei 12.527 - Lei de acesso a informação, publicando todos os documentos e relatórios produzidos por sistemas eletrônicos,
11. O portal deverá possuir o e-sic, com canal de interação com o cidadão para consultas e informações adicionais;
12. Possuir módulo de cotação de Preços via Internet, para auxiliar no processo de compras como canal direcionado aos fornecedores de produtos ou serviços da entidade, com o objetivo de permitir que os mesmo participem de uma cotação de preços informando em tempo real os valores dos produtos e/ou serviços, constantes da solicitação de cotação. Para utilização da página, no módulo o fornecedor deverá informar uma senha de acesso que lhe será enviada pela Prefeitura através de e-mail.
13. Deverá permitir a incorporação ou consolidação mensal automática da execução contábil através de arquivos magnéticos, quando necessário exportando os dados contábeis para incorporação na administração municipal.
14. Permitir o funcionamento integrado e consolidado de todas as bases e sistemas em uma plataforma para consultas e lançamentos automáticos nas soluções contratadas.

Licenciamento e upgrades

7. O sistema deverá ser instalado e licenciado mensalmente pelo período contratual de 12 meses;
8. O licenciamento mensal inclui, sem ônus adicional para atualização do sistema para as novas versões para a Prefeitura Municipal de Mucajaí, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias do sistema, durante a vigência contratual;
9. A empresa Contratada deverá ser a desenvolvedora ou representante do sistema;
10. O licenciado, aquele que adquire a licença de uso do software, possui somente o direito de uso e não de propriedade, não podendo este transferir a outrem, comercializar, doar a outrem, arrendar, alienar, sublicenciar e tampouco dar o objeto em garantia;
11. As atualizações do sistema deverão ser executados preferencialmente fora do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mucajaí, ou a qualquer momento desde que autorizado pela da Contratante;
12. Sempre que houver alteração, estas deverão ser apresentadas à Contratante, pelos meios adequados e suficientes, sem custos adicionais;

Implantação das Soluções

4. A implantação dos novos sistemas de gestão de Recursos Humanos e Contábeis deverá obedecer a critérios do cronograma de implantação, com as bases contendo os dados do município e os sistemas de processamento adaptados à legislação Estadual e Municipal.
5. As soluções ofertadas deverão ser implantadas no prazo máximo de noventa dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. A Contratada deverá apresentar plano descrevendo todas as fases do processo de instalação, configuração, parametrização, customização, operação assistida e treinamentos necessários para execução do objeto. O plano de execução deverá incluir cronograma contemplando prazo para todos itens contratados e deverá ter o aceite e concordância do Contratante;
6. As soluções ofertadas deverão ser indivisíveis, não sendo possível a contratação de mais de uma empresa para execução do objeto, nem a subcontratação, licitada em lote único;

Treinamento de pessoal

4. Consiste nos serviços de capacitação dos usuários dos departamentos compreendidos na utilização dos sistemas de gestão, a ser agendado e executado sob demanda pela contratada;
5. O treinamento refere-se a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências aos usuários indicados pela Contratante, referentes à utilização e operacionalização dos sistemas contratados, compreendendo teoria e prática demonstrando as funcionalidades, características, aplicações, recursos e funções de cada perfil de utilizador, de modo presencial e/ou remoto.

6. A tecnologia utilizada no treinamento, os materiais a serem disponibilizados e a relação dos participantes do treinamento, serão ajustados entre as partes e adequados a finalidade proposta cabendo à Contratada arcar com os custos necessários;

Suporte e Manutenções:

10. O suporte e manutenção deverá ser executado em quaisquer partes do sistema, por demanda do Contratante ou iniciativa própria da Contratada (desde que devidamente autorizada pela contratante), quando identificado um funcionamento em desacordo com o especificado ou demandado, ou quando para aderência à legislação e normativos.
11. A Contratada deverá manter canal de comunicação disponível para atendimento de suporte em dias úteis, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mucajaí;
12. A Contratada deverá dispor de atendimento por telefone, e-mail, whatsapp, acesso virtual remoto e presencial, quando necessário;
13. A Contratada poderá utilizar quaisquer metodologias de desenvolvimento e manutenção, sendo obrigatório a execução de testes em ambiente próprio, inclusive por pelo menos um dos usuários do sistema, antes de sua publicação em ambiente de produção;
14. Todas os serviços de ajuste do sistema, oriundos de suporte, manutenção corretiva, preventiva e evolutiva têm seu valor fixo e já incluído neste item, não sendo objeto de pagamento adicional;
15. Os prazos de atendimento dos suportes serão definidos entre as partes;
16. Os prazos para atendimento de manutenções corretivas terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas), de modo a não causar paralisação ou prejuízo às atividades da Prefeitura Municipal de Mucajaí,
17. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá enviar técnicos para resolução de chamados, realização de reuniões técnicas ou atualização de versões, quando couber. Os atendimentos serão, prioritariamente, realizados à distância, pelos meios tecnológicos disponíveis, devendo o atendimento presencial ser a última opção, a ser considerada e definida pelo Contratante;
18. Quaisquer despesas decorrentes do suporte e manutenções serão de responsabilidade da Contratada;

Condições Gerais

27. O ambiente de produção, ou seja, o local onde os sistemas serão instalados no Data Center da Contratada e disponibilizados o acesso a plataforma à Prefeitura Municipal de Mucajaí, podendo ser mudado a critério do CONTRATANTE;
28. entre as partes;
29. As alterações a serem realizadas no sistema deverão manter compatibilidade com a tecnologia utilizada, sendo permitida a atualização de versões de plugins, frameworks, bibliotecas ou máquina virtual java, sendo proibida a utilização de soluções de terceiros que necessitem de licenciamento pago ou que seja gratuito apenas na vigência do contrato;
30. As soluções para acesso web, apresentadas deverão manter compatibilidade de funcionamento com os principais navegadores do mercado, como Google Chrome e Mozilla Firefox atualizados;
31. A licitante vencedora designará pelo menos 01 (um) profissional para atuar como preposto, com as seguintes responsabilidades: Fazer a gestão geral do contrato e de todas as ordens de serviços, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
32. A Contratada deve possuir um núcleo de atendimento na cidade de Boa Vista;
33. O suporte técnico presencial deve ser prestado nas dependências da Prefeitura em horário acordado entre os envolvidos e deve ocorrer quando o atendimento telefônico ou on-line não for suficiente para resolver o incidente;
34. Não há limite de solicitações de suporte telefônicos e/ou on-line por mês;
35. As solicitações de serviços pelo CONTRATANTE a CONTRATADA serão classificadas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:

36. ERROS: Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de melhorias e as novas funcionalidades não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais;
37. DÚVIDAS: Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender;
38. MELHORIAS: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, melhoria de processos e outros;
39. ATUALIZAÇÕES LEGAIS: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de alterações na legislação vigente.
40. Quanto a CRITICIDADE, as demandas serão classificadas em:
41. CRÍTICAS: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes externos (profissionais e PJ inscritos e demais entidades) ou fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis ou ainda prejudicam sua imagem.
42. GRAVES: Relacionados a funcionalidades dos sistemas que prejudicam o atendimento interno ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que podem ser adiados ou que não prejudiquem sua imagem.
43. IMPORTANTES: Relacionadas à funcionalidade dos sistemas que não prejudicam a operacionalização do CONTRATANTE.
44. SOLUÇÃO DE CONTORNO. A solução de contorno compreende quaisquer serviços ou intervenções que se fizerem necessários para obter o retorno das funcionalidades previstas para qualquer dos módulos de softwares da solução, mesmo que em caráter parcial ou paliativo, devendo a CONTRATADA atender de maneira imediata a todo e qualquer acionamento que venha a receber da Prefeitura, conforme os prazos estabelecidos neste documento;
45. A solução de contorno será aceita pela Prefeitura, desde que o resultado obtido com esta correção possibilite a Prefeitura Municipal de Mucajaí realizar procedimentos pelo Sistema, de caráter inadiável no cumprimento de suas obrigações e prazos, devendo ser substituída pela solução definitiva conforme os prazos estabelecidos.
46. Entende-se como resolução do problema pela implementação de uma solução de contorno, a restauração da funcionalidade do Sistema ora comprometida a um estado que possibilite a Prefeitura Municipal de Mucajaí a utilização da mesma, mesmo que em caráter parcial, desde que não impeça ou prejudique o andamento de procedimentos críticos que dependem do Sistema;
47. SOLUÇÃO DEFINITIVA. A solução definitiva é a restauração da solução, ou de um de seus módulos, ao pleno estado de funcionamento;
48. Será aceito pela Prefeitura Municipal de Mucajaí, como solução definitiva, a disponibilização pela CONTRATADA de uma nova versão de qualquer um dos módulos da solução que venham a sanar o erro ou mau funcionamento reportado;
49. Considera-se totalmente solucionado o problema quando restabelecidos os sistemas/funcionalidades sem restrições, ou seja, quando não se tratar de uma solução de contorno;
50. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como "data e hora de abertura da solicitação" a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como "data e hora de entrega" a data e hora que o CONTRATANTE receber a solução dada pela CONTRATADA, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo "DÚVIDAS" e através da disponibilização de nova versão do Sistema para solicitações do tipo "ERROS" e "MELHORIAS".

51. As solicitações de serviço ou de entrega de serviços poderão ser realizadas via e-mail, ofício, telefone ou pessoalmente, sendo que para cada evento deverá ser registrado pelo contratado e disponibilizado o status da solicitação para o contratante;
52. Quaisquer problemas que venham a comprometer o alcance dos níveis de serviço estabelecidos devem ser imediatamente comunicados à CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

4.1 - A quantidade estimada da presente contratação foi baseada no levantamento das necessidades do as necessidades da Administração Geral, tendo como parâmetros contratações anteriores, conforme abaixo:

Item	Descriminação dos serviços:	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí	MÊS	12

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - A estimativa dos **valores** foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro I do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Mapa de Cotação de Preços e Relatório gerado conforme anexos deste ETP.

5.2 - Os preços/valores estimados para contratação são os valores obtidos através de média de preços apresentados nas cotações das 05 (cinco) empresas pesquisadas conforme cotações em anexo, conforme valores/preços apresentados nas cotações não houve a margem de 20% superior ou inferior nas pesquisas realizadas.

Anexo I – Mapa de cotação.
Anexo II – cotações de preços.
Anexo III – Planilha Estimativa de Custos.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

6.1 - Considerando a especificidade da solução pretendida, não a divisão dos serviços em **LOTES**, visto que se trata de serviço único conforme o objeto **especificado,** sem prejuízo para o conjunto ou complexo, sem perda de economia de escala e assim aumentar competitividade, de forma eficiente e econômica, além de garantir transparência, celeridade, fiscalização e controle de gastos públicos necessários, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a Administração Pública.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

7.1 – A contratação em tela não apresenta correlação com outra contratação.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

8.1 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para o exercício 2025, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 - A contratação do objeto trará diversos benefícios para a Administração Geral, entre eles

destacamos:
a) Alcançar com a contratação em tela a execução dos serviços de fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí, proporcionando agilidade, transparência e eficiência na contabilidade pública e gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.1 - Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 - A contratante e a contratada deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos materiais usados ou inservíveis originários da contratação dos serviços, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando- os ao estabelecimento que houver, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA N° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei N° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA N° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

12.2 - Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá repassar a conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, DECLARAMOS **viável** e **razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

Mucajaí/RR, em 27 de janeiro de 2025.

Ronaldo Ramos Moura
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO N° 016/2025 – SEMPOF**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
– a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
– a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – A execução dos serviços especializados no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, nos termos da tabela contida abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descriminação dos serviços:	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR	MÊS	12

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.
1.4. O fornecedor dos serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de

Implantação e Treinamento de Pessoal.

1.5. Executar os serviços na forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR.

1.6. O serviço de serviços Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

1.7. O serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal, deverá ser realizado em conformidade as especificações do ETP.

1.8. O serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal, deverá ser realizado com divulgação de dados, e demais informações definidas e/ou repassados pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, apresentar dados que possam aperfeiçoar a política de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão Pública e fornecer informações dos serviços do Município de Mucajaí-RR.

1.9. O serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Mucajaí implementado deverá obrigatoriamente realizar a migração dos dados e conteúdos existentes, e que deverá ser realizada de maneira segura, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade de todos os dados e conteúdos, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, quando pertinente.

1.10. O serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí implementado deverá atender integralmente às exigências estabelecidas pela **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)** no que se refere à transparência pública.

1.11. O serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí implementado terá sua responsabilidade pelo desenvolvimento, configuração e adaptação do Website e do Portal de Transparência para atender às diretrizes da ATRICON, e, este será exclusivamente do fornecedor Contratado, devendo este garantir a total compatibilidade e aderência às exigências da ATRICON, com todas as despesas relacionadas à migração, adequação e implementação dos requisitos exigidos pela ATRICON tudo por conta da Contratada, incluindo custos com

ferramentas, licenças, mão de obra especializada ou outros recursos necessários, não cabendo ônus adicional à Administração Municipal.

1.12. Executar os serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí com as despesas de pessoal capacitado e transporte de materiais necessários para realização dos serviços tudo por conta da Contratada;

1.13. A Contratada, caso seja distinta da atual prestadora de serviços, será integralmente responsável pela transferência ou migração de todas as informações, conteúdos, dados e documentos atualmente disponíveis no Sistema Multiplataforma em operação para o novo ambiente digital a ser implementado ou mantido, e a migração deverá ser realizada de maneira segura, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade de todos os dados e conteúdos, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, quando pertinente.

1.14. Os serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí deverão atender integralmente às exigências estabelecidas pela **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)** no que se refere à transparência pública, e a responsabilidade pelo desenvolvimento, configuração e adaptação do Website e do Portal de Transparência para atender às diretrizes da ATRICON será exclusivamente do fornecedor vencedor, devendo este garantir a total compatibilidade e aderência às exigências, como também as despesas relacionadas à migração, adequação e implementação dos requisitos exigidos pela ATRICON, incluindo custos com ferramentas, licenças, mão de obra especializada ou outros recursos necessários, serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo ônus adicional à Administração, o não cumprimento das obrigações previstas poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no Contrato, incluindo multa, rescisão contratual e outras medidas cabíveis, sem prejuízo da reparação de eventuais danos.

1.15. O prazo de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos Termos do Artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021.

1.16. A contratação de serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí para atender as necessidades do Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças se enquadra como fornecimento de serviços continuados e sem interrupção juntamente com a Administração Geral que necessitam de serviços especializados em manutenção e desenvolvimento do Sistema Multiplataforma, sendo a vigência da contratação plurianual mais vantajosa, considerando a eficácia dos Contratos com a ECONOMICIDADE, a CELERIDADE e a CONTINUIDADE dos serviços prestados pela SEMAGP e pela Administração Geral da Prefeitura Municipal, atendendo a eficiência dos Contratos e evitar prejuízo da Administração Pública Municipal.

1.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade ", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças juntamente com a Administração Geral com a execução dos serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal.

3.2 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

3.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

3.3 DA SUSTENTABILIDADE.

3.3.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.3.1.2. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

3.3.1.2. A contratante e a contratada deverão providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis em local adequado para posterior coleta dos mesmos pela contratada para destinação em conformidade com as exigências legais.

3.3.1.3. - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

3.4 CONSÓRCIO.

3.4.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de serviços de fornecimento de doces e salgados, logo, uma só empresa é capaz de executar o lote do objeto da contratação

3.4.2. *O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento material do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.*

3.5 DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1.1 Para início dos serviços deverá ser feito uma solicitação por escrito, formalizada pela SEMPOF, dela devendo constar: a data, o prazo de início, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2 Os serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão

Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí serão de forma estimativa e continua durante todo o período de 12 (Doze) meses consecutivos, através de Contrato vigente firmado entre as partes contratantes, para atender as necessidades da SEMPOF.

4.1.3 Os serviços deverão ser executados na forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajai, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, obedecendo as necessidades em ações realizadas pelas Secretarias e pelo SEMPOF, que deverão ser executados imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

4.1.4 Executar os serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí.

4.1.5. O serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí, deverá ser realizado com divulgação de dados e demais informações definidas e/ou repassados pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, apresentar dados que possam aperfeiçoar a política de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão Pública e fornecer informações dos serviços do Município de Mucajaí.

4.1.6. O serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí implementado deverá obrigatoriamente realizar a migração dos dados e conteúdos existentes, e que deverá ser realizada de maneira segura, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade de todos os dados e conteúdos, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, quando pertinente.

4.1.7. O serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí implementado deverá atender integralmente às exigências estabelecidas pela **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON)** no que se refere à transparência pública.

4.1.8. O serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí implementado terá sua responsabilidade pelo desenvolvimento, configuração e adaptação do Website e do Portal de Transparência para atender às diretrizes da ATRICON, e, este será exclusivamente do fornecedor Contratado, devendo este garantir a total compatibilidade e aderência às exigências

da ATRICON, com todas as despesas relacionadas à migração, adequação e implementação dos requisitos exigidos pela ATRICON tudo por conta da Contratada, incluindo custos com ferramentas, licenças, mão de obra especializada ou outros recursos necessários, não cabendo ônus adicional à Administração Municipal.

4.1.9. O prazo de execução do serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal Incorporado da Prefeitura Municipal de Mucajaí será pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos contados a partir da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado nos termos da lei vigente.

4.1.10. Os serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí deverão ser executados com as despesas de pessoal capacitado e transporte de materiais necessários para realização dos serviços tudo por conta da Contratada.

4.1.11. Caso não seja possível o início dos serviços dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.5 A contratada obriga-se a executar os serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal Incorporado da Prefeitura Municipal de Mucajaí em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.2.1. Os serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mucajaí serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.1.2. O prazo para recebimento definitivo, conforme Item 4.2., poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita

execução do contrato.

4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

4.3.1. Não se aplica.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação conforme o especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

5.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução mensal do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mucajaí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4°, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou Terceiros,

não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);

5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).

5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;

5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.16. Executar os serviços solicitados conforme os especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.2.17. Executar os serviços contratados no preço apresentado na proposta da contratada, contendo todos os tributos, contribuições, inclusive fiscais, e demais encargos vigentes.

5.2.18. Executar os serviços com as despesas de translado de pessoal capacitado e transporte de materiais necessários para realização dos serviços tudo por conta da Contratada;

5.2.19. Emitir faturamento dos serviços em acordo com os serviços realizados a cada período mensal considerado;

5.2.20 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

5.2.21 A Contratada deverá comunicar e apresentar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, o profissional responsável da Contratada para acompanhar a execução dos serviços de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da

Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo o serviço de Implantação e Treinamento de Pessoal;

5.2.22 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer ação que não for solicitada pela Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR;

5.2.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente e necessária à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.

5.2.24 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante com relação à execução do Contrato;

5.2.25 Assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei N° 14.133/21, e.

5.2.26 O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento;

6. DA GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

7.1. LIQUIDAÇÃO:

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e,
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei N° 14.133, de 2021.

7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento** e **Finanças - SEMPOF**, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer

compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1.1. A licitação será realizada em Item **- Único.**

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global por item.

8.1.3. Modalidade **Dispensa do Tipo Menor Preço Por Item**.

Justificativa: O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais. Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72: Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **Art. 75.** É dispensável a licitação: ***Inciso II*** *- para contratação que envolva valores* inferiores a R$ 62.725,59 *(sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras (Valor atualizado:* **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**); ***§ 3º*** *As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de* ***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis****, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (****grifo nosso****)*;

8.1. HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 14.133, de 2021, documentação relativa à:

a) Habilitação jurídica;

b) Fiscal, social e trabalhista;

c) Econômico-financeira;

d) Qualificação de capacidade Técnica; (Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto);

e) Apresentar documentação comprobatória da compatibilidade técnica e operacional do sistema proposto com o Sistema Fiorilli, por meio declarações emitidas pelo fabricante do Sistema Fiorilli ou outras evidências que garantam o atendimento a este requisito.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo total estimado da contratação é de R$ 55.489,92 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários

apostos na planilha do orçamento estimado, anexo III do ETP deste Processo.

10 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Mês e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de Nº 122 de 01/12/2010.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

a. Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
b. Exercício: 2025.
c. Programa de Trabalho: 04.122.0400.2008.0000
d. Elemento de Despesa: 3.3 90.39.00
e. Fonte de Recursos: Recursos próprios.
f. Tipo de Empenho: No Estimativo.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

12 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

Mucajaí/RR, em 30 de janeiro de 2025.

Ronaldo Ramos Moura
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças
DECRETO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

PROPOSTA

PROCESSO Nº 016/2025
DISPENSA Nº ___/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí - RR.
CNPJ
RAZÃO SOCIAL
TELEFONE
EMAIL
ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			VALOR TOTAL	

[LOCAL], ... de.....de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ RECONSTRUIR E AVANÇAR

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 16/2025
DISPENSA Nº -------
/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Sistema Multiplataforma com disponibilidade de acesso simultâneo, via browser (navegador para internet) e (programa off-line na intranet) De Sistema de Gestão Contábil, Financeira e Patrimonial com Portal da Transparência incluindo os serviços de implantação, suporte, manutenções corretiva, preventiva e evolutiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins, que:

a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
g. está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de referência e seus anexos;
h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso
j. se responsabiliza pela entrega e pela prestação dos serviços, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração. [LOCAL], ... de de 2025

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]